

Nº 250 – 29/12/11 – Seção 1 p. 50

MINISTERIO DA SAUDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.182, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família e o Incentivo para construção dos Polos da Academia da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do Art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 837, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.401, de 15 de junho de 2011 que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Incentivo para construção de Polos da Academia da Saúde;

Considerando a Lei Orçamentária 2011, Lei nº 12.381/2011 e a alteração realizada pela Lei No 12.523/2011, resolve:

Art. 1º Habilitar os municípios descritos no Anexo I a receberem recursos referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

Art. 2º Habilitar os municípios descritos no Anexo II a receberem recursos referentes ao Incentivo para construção de Polos da Academia da Saúde.

Art. 3º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro de investimento estabelecido no art. 7º da Portaria GM/MS nº 2.226, de 18 de setembro de 2009, republicada em 20 de novembro de 2009 e art. 7º da Portaria GM/MS nº 1.401, de 15 de junho de 2011 para os Fundos Municipais de Saúde ou Fundo de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º Estabelecer que os recursos orçamentários de que tratam esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.1214.8581 - Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

UF	MUNICIPIO	N U _ SUBPROJE TO	ESF	VALOR (R\$)
MA	ACAILANDIA	11 8 1 6 4 1 9 0 0 0 1 1 1 0 0 5	2	266.666,66
MG	OURO VERDE DE MINAS	1 3 0 8 0 5 6 6 0 0 0 1 1 1 0 0 2	1	200.000,00
PR	PAICANDU	0 9 1 1 3 5 1 6 0 0 0 1 1 1 0 0 2	1	200.000,00
RN	JOAO DIAS	1 2 0 9 7 6 9 5 0 0 0 1 1 1 0 0 5	1	200.000,00

RS	NOVA PRATA	11840490000111001	1	200.000,00
RS	NOVA PRATA	11840490000111002	1	200.000,00
RS	NOVA PRATA	11840490000111003	1	200.000,00
SE	ILHA DAS FLORES	11513054000111003	1	200.000,00
SE	POCO VERDE	13106935000111004	1	200.000,00
SE	PORTO DA FOLHA	10319517000111001	1	200.000,00
SE	SIRIRI	11365532000111002	1	200.000,00
SE	TOMAR DO GERU	11412389000111003	1	200.000,00
SP	ELIAS FAUSTO	12446783000111001	1	200.000,00
TOTAL				2.666.666,66

ANEXO II

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO PARA CONSTRUÇÃO DOS PÓLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE.

UF	MUNICIPIO	Nº DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA
BA	BARRA DO CHOCA	11242110000111001	100.000,00
BA	ITANHEM	11874277000111004	180.000,00
MG	CARAI	18404848000111001	100.000,00
MG	CARLOS CHAGAS	03023174000111004	80.000,00
MG	GUIMARANIA	18602052000111001	100.000,00
MG	INHAUMA	18116152000111001	180.000,00
MG	MANTENA	11769125000111005	80.000,00
MG	MONTEZUMA	25223983000211008	100.000,00
MG	MONTEZUMA	25223983000211006	80.000,00
MG	PAINS	11193359000111001	180.000,00
MG	PASSA QUATRO	23245806000111001	100.000,00
PR	JURANDA	00814071000111003	180.000,00
PR	PEROLA D'OESTE	75924290000111003	100.000,00
PR	SÃO JOÃO DO IVAÍ	09424427000111003	180.000,00
PR	SÃO TOME	09196559000111004	180.000,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	29138328000111009	180.000,00
RJ	ITALVA	30417158000111002	180.000,00
RJ	SÃO JOÃO DE MERITI	29138336000111009	100.000,00
RJ	SÃO JOÃO DE MERITI	29138336000111011	100.000,00
RS	BENTO GONCALVES	11436612000111004	80.000,00
RS	BENTO GONCALVES	11436612000111006	80.000,00
RS	BENTO GONCALVES	11436612000111010	80.000,00
RS	BENTO GONCALVES	11436612000111008	80.000,00
RS	BENTO GONCALVES	11436612000111003	80.000,00

RS	BENTO GONCALVES	11 4 3 6 6 1 2 0 0 0 1 1 1 0 0 1	80.000,00
RS	BENTO GONCALVES	11 4 3 6 6 1 2 0 0 0 1 1 1 0 0 5	80.000,00
RS	BENTO GONCALVES	11 4 3 6 6 1 2 0 0 0 1 1 1 0 0 7	80.000,00
RS	BENTO GONCALVES	11 4 3 6 6 1 2 0 0 0 1 1 1 0 0 2	180.000,00
RS	BENTO GONCALVES	11 4 3 6 6 1 2 0 0 0 1 1 1 0 0 9	80.000,00
RS	SANTO CRISTO	8 7 6 1 2 8 1 8 0 0 0 1 1 1 0 0 4	100.000,00
RS	SERAFINA CORREA	8 8 5 9 7 9 8 4 0 0 0 1 1 1 0 0 2	80.000,00
SE	CEDRO DE SAO JOAO	11 4 2 9 3 1 8 0 0 0 1 1 1 0 0 1	80.000,00
SE	ITABAIANINHA	11 2 6 1 1 8 8 0 0 0 1 1 1 0 0 9	100.000,00
SE	MACAMBIRA	11 2 7 8 3 6 4 0 0 0 1 1 1 0 0 3	100.000,00
SP	IPERO	4 6 6 3 4 0 8 5 0 0 0 1 1 1 0 1 4	80.000,00
TOTAL			3.920.000,00